



## EDITAL

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA), através da Administração da Região Hidrográfica do Norte, torna público que recebeu o seguinte pedido de licença utilização privativa de recursos hídricos do domínio público, nos termos da legislação em vigor<sup>1</sup>:

<b>Objeto</b>	Exercício de atividade marítimo-turística através de pranchas de Stand-Up Paddle (SUP)
<b>Localização</b>	<p><u>Localização 1: Faia</u></p>  <p>Coordenadas (Sistema ETRS89, graus decimais) Lat.: 40.946847 Long.: -7.545628</p> <p><u>Localização 2: Vila da Ponte</u></p>  <p>Coordenadas (Sistema ETRS89, graus decimais) Lat.: 40.917756 Long.: -7.514081</p>

<sup>1</sup> Artigos 60.º e 67.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água) e artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, ambos na sua redação atual.

<b>Finalidade</b>	Outras atividades que envolvam a reserva de um maior aproveitamento dos recursos do domínio público e que não estejam sujeitas a concessão
<b>Características</b>	Atividade exercida para grupos de 10 pessoas (máximo), no período diurno compreendido entre o nascer e o por-do-sol. As pranchas de SUP só podem ser colocadas no plano de água da albufeira quando operam, utilizando para o efeito os espaços de fruição pública existentes que permitam o acesso e que estejam devidamente habilitados para esta utilização.

Durante o **prazo de 30 dias** a contar da data da afixação do presente edital, os interessados podem apresentar à APA:

- Pedido concorrente para o mesmo objeto e a mesma finalidade,
- Objeções a esta utilização dos recursos hídricos.

Caso sejam apresentados pedidos concorrentes, a APA dará início a um procedimento concursal<sup>2</sup> entre os interessados.

Para esclarecimentos, os interessados podem dirigir-se à APA, através da Divisão do Douro Interior da Administração de Região Hidrográfica do Norte:

- Rua Coronel João Maria Sarmento Pimentel n.º 332, R/C Esquerdo – 5370-326 Mirandela,
- Telefone: (+351) 278 265 026,
- E-mail: arhn-ddi@apambiente.pt

Chefe da Divisão do Douro Interior

<sup>2</sup> Nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual.